

LEI Nº 105

O PLENEARIO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para os serviços do Município, uma motoniveladora modelo "ADH-ALDIS - CHAMP" - 104 HP." pelo preço de Cr. \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito na importância de Cr. \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) acrescentando mais juros e selos, com o Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S/A para pagamento de que trata o artigo anterior.

§ Único - Para tal operação de crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar e garantir o contrato e notas promissórias com prazos determinados a partir da data da operação até 31 de Dezembro de 1951.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 2º, será aberto oportunamente o necessário crédito especial.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POMPEIA, 20 de Janeiro de 1951

*Osilton Martins Cruz*

OSILTON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 20 de Janeiro de 1951  
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL  
POMPEIA

Rec. dia 20 de 1951 de 1951  
Lido na Sessão do dia 22 de 1951 de 1951  
Resp. dia de de 1951  
Arquivado - Ficha Nº

SECRETARIA

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIO